



## RESOLUÇÃO Nº 017/2020 - CEPE/UNESPAR

Homologa a Resolução nº 008/2020 REITORIA/UNESPAR. aprovada referendum" do CEPE. aue suspende temporariamente as regras de trancamento de matrículas contidas no Art 6º do Anexo I da Resolução 024/2016 CEPE. devido pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando as informações contidas no Protocolado nº 16.716.406-4;

**considerando** a deliberação contida na ata 4ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 20 de julho, pela Plataforma Digital *Skype Business*.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Homologar a Resolução nº 008/2020- REITORIA/UNESPAR, aprovada *"ad referendum"* do CEPE, que suspende temporariamente as regras de trancamento de matrículas contidas no Art 6º do Anexo I da Resolução 024/2016 CEPE, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19)
- **Art. 2º** Fica assegurado o retorno ao curso dos estudantes matriculados na Unespar, que efetuarem o trancamento de matrícula em qualquer período do ano letivo, mediante solicitação.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
- Art. 4º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, 21 de julho de 2020.

Antonio Carlos Aleixo Reitor da Unespar Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

Página 1 de 1





 ${\tt Documento:} \ \textbf{Resolucao0172020HomologaaResolucaon0082020a provada que suspende temporariamente as regras de trancamento de matriculas.pdf.$ 

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 21/07/2020 14:34.

Inserido ao protocolo **16.716.406-4** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 21/07/2020 14:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.